|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO CEE | Nº 206/2010 – Reautuado em 11/04/2013 |
| INTERESSADO | Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos |
| ASSUNTO | Renovação de Polos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10 |
| RELATORA | Consª Maria Lucia Franco Montoro Jens |
| PARECER CEE  | Nº 256/2013 CEB Aprovado em 31/07/2013  |

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

Trata-se de pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento de Polos, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10, feita pelo Colégio Técnico Anhanguera, mantido pela Anhanguera Educacional Ltda, com sede na Alameda Maria Teresa, 2000 em Valinhos.

O Parecer CEE nº 74/11 credenciou o Colégio para ministrar, em sua sede e em 5 (cinco) polos, o Curso de Educação de Jovens e Adultos/EJA, em nível de Ensino Médio, e os Cursos Técnicos em Administração, em Logística e em Informática na modalidade educação a distância. O Parecer CEE Nº 356/11 autorizou a criação de mais dois polos.

**1.2 APRECIAÇÃO**

 A Deliberação CEE nº 97/10 fixa normas para credenciamento e recredenciamento de instituições de ensino e autorização de cursos na modalidade EaD , no sistema de ensino do Estado de São Paulo. O parágrafo 1º do artigo 10 estabelece que o prazo de autorização de funcionamento de polo será de 2 (dois) anos com possibilidade de renovação por este Conselho. O pedido de renovação obedece o prazo estabelecido na Deliberação.

Os 5 (cinco) polos em renovação foram autorizados pelo Parecer 74/11 e para cada polo foram preenchidos os Módulos 1 e 6, do Formulário de Solicitação para EaD, no CD, referentes à “Caracterização da solicitação” e “Unidades operacionais para desenvolvimento do curso”, de onde são retiradas as informações a seguir.

Os polos em renovação de autorização de funcionamento estão localizados à :

- Rua Pedro Gianfracisco, 301, Parque Via Norte, Campinas, instalado junto à Faculdade Anhanguera de Campinas, com oferta de 100 vagas por cada módulo de curso;

- Rua do Retiro, 3000, Jardim Hortências, Jundiaí, instalado junto à Faculdade Anhanguera de Jundiaí;

- Avenida Dr Armando Pannunzio, 1478 , Jardim Vera Cruz, Sorocaba, instalado junto à Faculdade Anhanguera de Sorocaba;

- Avenida José Olegário de Barros, 46/58, Jardim Morumbi, Taubaté, instalado junto à Faculdade Anhanguera de Taubaté;

- Rua Santa Catarina, 1005, Água Branca, Piracicaba, instalado junto à Faculdade Anhanguera de Piracicaba.

 Esses polos segundo informações da mantenedora dispõem de equipamentos, materiais e profissionais especialistas para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, estão adequados às regras de acessibilidade arquitetônica. A Equipe multidisciplinar para coordenação das atividades locais, tutoria e apoio ao desenvolvimento das atividades locais tem vínculo de trabalho com a mantenedora do Colégio conforme informações prestadas pela mesma.

Em cada polo serão oferecidas 100 vagas por módulo de Curso autorizado.

Segue quadro com informações sobre a sede e polos do Colégio Técnico Anhanguera.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | DER | Endereço | Par CEE nº |
| SEDE | Campinas Oeste | Alameda Maria Teresa, 2000, Dois Córregos, Valinhos | 74/11 |
| POLOS | Campinas Oeste | R Pedro Giangrancisco, 301, Pq Via Norte, Campinas | em renovação |
| Jundiaí | R do Retiro, 3000, J Hortências, Jundiaí | em renovação |
| Sorocaba | Av Dr Armando Pannunzio, 1478 J Vera Cruz, Sorocaba | em renovação |
| Taubaté | Av José O. de Barros, 46/58, Jd. Morumbi, Taubaté | em renovação |
| Piracicaba | R Santa Catarina, 1005, Água Branca, Piracicaba | em renovação |
| Osasco | Av Fraz Voegeli, 900, Jardim Wilson, Osasco | 356/11 |
| Ribeirão Preto | Av Eduardo A. Matarazzo, 891 Via Norte, Ribeirão Preto | 356/11 |

**2. CONCLUSÃO**

**2.1** À vista das informações e nos termos deste Parecer, autoriza-se por mais dois anos a renovação da autorização de funcionamento dos polos do Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos, nos termos do seu requerimento.

**2.2** Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Técnico Anhanguera / Valinhos e às Diretorias de Ensino das Regiões de Campinas Oeste, Jundiaí, Sorocaba, Taubaté, Piracicaba, Osasco e Ribeirão Preto.

São Paulo10 de junho de 2013.

***a) Cons.ª Maria Lúcia Franco Montoro Jens***

***Relatora***

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carlos das Neves, Arthur Fonseca Filho, Francisco José Carbonari, Hubert Alquéres, Márcio Cardim, Maria Lúcia Franco Montoro Jens, Mauro de Salles Aguiar e Walter Vicioni Gonçalves.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 19 de junho de 2013.

**a) Cons.° Hubert Alquéres**

***Presidente da CEB***

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 31 de julho de 2013.

**Consª. Guiomar Namo de Mello**

#  Presidente

PARECER CEE Nº 256/13 – Publicado no DOE em 01/08/2013 - Seção I - Página 41